



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 973 DE 11 DE AGOSTO DE 1986

ACÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

§ Único - A importância a que se refere o artigo 1º destina-se atender a indenização para desocupação da benfeitoria que ocupa parte do terreno pertencente a Municipalidade, de acordo com a planta de loteamento da Ribeira Ferroviária Federal devidamente aprovada constante do Processo Administrativo nº 1910/86, e , de acordo com o item III, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente crédito são advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária assim classificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalhos:

2026.16880212.01 - Manutenção de Unidade

Elemento da Despesa:

3120.00 - Material de Consumo

Artº 3º - O presente Crédito Especial, obedece à seguinte Classificação Programática Econômica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalhos:

2026.10583281.07 - Expansão e Melhoria dos Serviços Públicos

Elemento da Despesa:

4110.00 - Obras e Instalações

Artº 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de Agosto de 1986

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva

- Prefeito Municipal -